



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Nº 013/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - PR.

OBJETO

Registro de Preços para a Contratação de Empresa através de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Construção, Ferramentas, Materiais Hidráulicos, Equipamentos de Proteção Individual e Materiais para Pintura do município de Cruzeiro do Sul

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.574.468,15 (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 04/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

Local de acesso: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFERÊNCIA ÂMBITO REGIONAL

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
12. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	24
13. ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	41
14. ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO	46
15. ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	47
16. ANEXO V – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO	48
17. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	49
18. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	50
19. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE UNIFICADA.....	51
20. ANEXO IX – DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS.....	53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

(Processo Administrativo nº 024/2026)

www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL -PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 002.2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa através de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Construção, Ferramentas, Materiais Hidráulicos, Equipamentos de Proteção Individual e Materiais para Pintura do município de Cruzeiro do Sul**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor pelo Pregoeiro (a) em momento adequado conforme itens: 7.1.1; 7.9; 7.11.1 e 7.12 e art. 39 da Lei 14.133/2021.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema ou aqueles que o Pregoeiro (a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro – convocar anexo.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. As empresas não cadastradas no **SISTEMA**, que tiverem interesse em participar do presente **PREGÃO**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.licitanet.com.br.

2.1.1. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **LICITANET**, no ato da abertura do Pregão.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55



Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.10.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55



Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (quando for o caso);

4.1.3. Descrição do objeto ou serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55



Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do [item].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55



Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55



Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de cadastramento do licitante no Licitanet;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10%]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55



Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

- 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cruzeirodosul.pr.gov.br – Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações > Licitações na íntegra.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (TRÊS) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@cruzeirosul.pr.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.cruzeirodosul.pr.gov.br/novo/painel_portal_transparencia.htm – [Menu Licitação.](#)

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | | |
|----------|------------|--|
| 11.11.1. | ANEXO I | Termo de Referência |
| 11.11.2. | ANEXO II | Minuta de Ata de Registro de Preços |
| 11.11.3. | ANEXO III | Modelo Proposta Preço |
| 11.11.4. | ANEXO IV | Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo |
| 11.11.5. | ANEXO V | Folha de Dados Para Elaboração de Contrato |
| 11.11.6. | ANEXO VI | Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| 11.11.7. | ANEXO VII | Declaração de Idoneidade |
| 11.11.8. | ANEXO VIII | Declaração Unificada |
| 11.11.9. | ANEXO IX | Declaração Integralidade de Custos |

Cruzeiro do Sul - PR, 13 de abril de 2026.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa através de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Construção, Ferramentas, Materiais Hidráulicos, Equipamentos de Proteção Individual e Materiais para Pintura do município de Cruzeiro do Sul, conforme especificado na tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Unidade	Qdte	Valor Un	Valor Máx. Total (R\$)
1	ABAFADOR DE RUÍDOS E SOM - TIPO CONCHA.	UNID	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA/BRANCA 200X4,8MM PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA/BRANCA 300X4,8MM PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA/BRANCA 400X4,8MM PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA/BRANCA 500X7,2MM PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
6	ABRAÇADEIRA RSF 1X1.1/2"	UNID	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
7	ABRAÇADEIRA RSF 3/4X1"	UNID	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
8	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4.	UNID	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
9	AGUARRÁS 5 LITROS	GL	80	R\$ 108,95	R\$ 8.716,00
10	AGUARRÁS 900ML	UNID	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
11	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UNID	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
12	ALICATE DE BICO, MEIA-CANA 6"	UNID	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
13	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	UNID	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
14	ALICATE DE PRESSÃO DE 10"	UNID	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
15	ALICATE REBITADOR	UNID	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
16	ALICATE UNIVERSAL	UNID	20	R\$ 53,95	R\$ 1.079,00
17	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.	UNID	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
18	ARAME FARPADO - ROLO 500M	ROLO	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
19	ARAME GALVANIZADO N° 12	KG	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
20	ARAME GALVANIZADO N° 14	KG	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
21	ARAME GALVANIZADO N° 16	KG	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
22	ARAME GALVANIZADO N° 18	KG	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
23	ARAME GALVANIZADO N° 20	KG	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
24	ARAME GALVANIZADO N° 22	KG	100	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
25	ARAME RECOZIDO 18	KG	100	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00
26	ARCO DE SERRA COM SERRA	UNID	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
27	AREIA LAVADA FINA	M2	350	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00
28	AREIA LAVADA GROSSA	M2	500	R\$ 155,00	R\$ 77.500,00
29	AREIA LAVADA MÉDIA	M2	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
30	ARGAMASSA ACI, COLANTE PARA USO INTERNO, SACO DE 20KG	SC	300	R\$ 18,60	R\$ 5.580,00
31	ARGAMASSA ACII, COLANTE PARA USO EXTERNO, SACO DE 20KG	SC	300	R\$ 30,40	R\$ 9.120,00
32	ARGAMASSA ACIII, COLANTE PARA USO INTERNO E EXTERNO, SACO DE 20KG	SC	200	R\$ 38,80	R\$ 7.760,00
33	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, COR:BRANCO	UNID	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
34	BANDEJA DE PINTURA PRETA 23CM	UNID	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
35	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO METAL 80CM	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
36	BASE G13 PARA LÂMPADA TUBULAR 2A 250V DIÂMETRO T8, T9, T10 E T12 COM RABICHO.	UNID	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

37	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, TIPO MONTAGEM POSTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82	UNID	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
38	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4.	UNID	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
39	BOTA DE PVC/BORRACHA, CANO ALTO, TAMANHOS E CORES VARIADOS.	PAR	100	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
40	BOTINA BIQUEIRA DE AÇO, COURO PRETO TAMANHOS VARIADOS	PAR	50	R\$ 97,80	R\$ 4.890,00
41	BOTINA COMUM, COURO PRETO, TAMANHOS VARIADOS	PAR	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
42	BRAÇO CHUVEIRO ALUMINIO 40 CM	UNID	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
43	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1 METRO.	UNID	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
44	BROXA QUADRADA 1"	UNID	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
45	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	UNID	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
46	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6	UNID	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
47	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8	UNID	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
48	CABO DE MADEIRA PARA ENCHADÃO, ENXADA, PÁ E CAVADEIRA	UNID	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
49	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5 MM², 450/750V, ISOLAÇÃO LIVRE HALOGÊNIOS, CORES VARIADAS. ROLO 100MT.	ROLO	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
50	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10 MM², 450/750V, ISOLAÇÃO LIVRE HALOGÊNIOS, CORES VARIADAS. ROLO 100MT.	ROLO	30	R\$ 15,35	R\$ 460,50
51	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM², 450/750V, ISOLAÇÃO LIVRE HALOGÊNIOS, CORES VARIADAS. ROLO 100MT.	ROLO	30	R\$ 3,45	R\$ 103,50
52	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 MM², 450/750V, ISOLAÇÃO LIVRE HALOGÊNIOS, CORES VARIADAS. ROLO 100MT.	ROLO	30	R\$ 6,15	R\$ 184,50
53	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6 MM², 450/750V, ISOLAÇÃO LIVRE HALOGÊNIOS, CORES VARIADAS. ROLO 100MT.	ROLO	30	R\$ 8,45	R\$ 253,50
54	CABO ELÉTRICO RÍGIDO/SÓLIDO 10 MM², 450/750V, ISOLAÇÃO LIVRE HALOGÊNIOS, CORES VARIADAS. ROLO 100MT.	ROLO	30	R\$ 16,25	R\$ 487,50
55	CADEADO 20 MM, COM CHAVE, LATÃO DOURADO	UNID	60	R\$ 19,95	R\$ 1.197,00
56	CADEADO 40 MM, COM CHAVE, LATÃO DOURADO	UNID	60	R\$ 39,95	R\$ 2.397,00
57	CADEADO 60MM, COM CHAVE, LATÃO DOURADO	UNID	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
58	CAIBRO DE MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO DE 5 À 8CM DE ESPESURA E 5 À 8 CM DE LARGURA, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO.	PEÇAS	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
59	CAIXA CN1 MURO FRONTAL	UNID	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
60	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	UNID	20	R\$ 549,95	R\$ 10.999,00
61	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	UNID	20	R\$ 319,95	R\$ 6.399,00
62	CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA 60 X 60 CM	UNID	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
63	CAIXA DE LUZ 4X2 DE EMBUTIR	UNID	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
64	CAIXA DE LUZ 4X2 DE SOBREPOR EM PVC	UNID	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
65	CAIXA DESCARGA BRANCO	UNID	50	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
66	CAL HIDRATADA - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HIDROX.CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG	SC	1.000	R\$ 26,90	R\$ 26.900,00
67	CAL PARA PINTURA, BÁSICO, SACO DE 05KG.	SC	1.000	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO ARO 08	UNID	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
69	CAPA DE CERÂMICA CUMEEIRA 25CM	UNID	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
70	CARRIOLA AÇO - 50 LT	UNID	20	R\$ 259,95	R\$ 5.199,00
71	CAVADEIRA ARTICULADA COMUM	UNID	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
72	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICO, 3X25A.	UNID	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
73	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICO, 3X32A	UNID	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
74	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICO, 3X50A.	UNID	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
75	CHAVE DE TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE FASE	UNID	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
76	CHAVE GRIFO, MATERIAL: AÇO, TAMANHO APROXIMADO DE 18"	UNID	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
77	CHUVEIRO MAXI DUCHA 03 TEMPERATURA 127V - 5500W	UNID	40	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00
78	CHUVEIRO MAXI DUCHA 03 TEMPERATURA 220V - 5500W	UNID	40	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00
79	CIMENTO CP-II, SACO COM 50 KG	SC	2.500	R\$ 53,00	R\$ 132.500,00
80	COLA ARLDITE RAPIDO 02 MIN 23 GR	UNID	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
81	COLA PARA PVC, BISNAGA COM NO MÍNIMO 75 GRAMAS	UNID	50	R\$ 6,34	R\$ 317,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

82	COLA SILICONE, TUBO, COM NO MÍNIMO 280 GR, E COM BICO APLICADOR	UNID	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
83	COLHER DE PEDREIRO 10"	UNID	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
84	CONECTOR PERFURANTE 10X25MM	UNID	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
85	CONECTOR PERFURANTE 2,5X10MM	UNID	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
86	CONJUNTO COMPOSTO DE 01 INTERRUPTOR 4X2, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR.	UNID	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
87	CONJUNTO COMPOSTO DE 02 INTERRUPTORES 4X2, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR.	UNID	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
88	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 INTERRUPTOR, 1 TOMADA, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR 4X2	UNID	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
89	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 TOMADA DE EMBUTIR, TERMOPLASTICO, RETANGULAR 4X2.	UNID	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
90	CONJUNTO COMPOSTO DE 1 TOMADA, 2 INTERRUPTOR E SEM TERMOPLASTICO, RETANGULAR 4X2	UNID	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
91	CONJUNTO COMPOSTO DE 2 TOMADAS 4X2, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR.	UNID	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
92	CORDA TRANÇADA PET 10 MM	m2	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
93	CORDA TRANÇADA PET 8 MM	m2	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
94	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA MÉDIA	UNID	30	R\$ 22,95	R\$ 688,50
95	DISCO DE CORTE METAL 4.1/2"	UNID	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
96	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,100 AMPERES,TRIPOLAR	UNID	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
97	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,120 AMPERES,TRIPOLAR	UNID	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
98	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,50 AMPERES,UNIPOLAR	UNID	60	R\$ 16,95	R\$ 1.017,00
99	DISJUNTOR - SIMPLES UNIPOLAR DE 40 A	UNID	80	R\$ 14,95	R\$ 1.196,00
100	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 15AMPERES CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO OU RES.00-1541/88,POL.ADUANEIRA	UNID	45	R\$ 29,50	R\$ 1.327,50
101	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 70 AMPERES,CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISSO	UNID	45	R\$ 45,95	R\$ 2.067,75
102	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, UNIPOLAR, CURVA B, DE 30 AMPERESCLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO	UNID	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
103	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 AMP	UNID	45	R\$ 43,65	R\$ 1.964,25
104	ELETRODO PARA SOLDAGEM E6013, TAMANHO 3,25MM.	UNID	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
105	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOSDE PVC FLEXIVEL 3/4, DO TIPO CORRUGADO, AMARELO, ROLO COM 50 METROS	UNID	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
106	ENGATE FLEXIVEL 40 CM BRANCO	UNID	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
107	ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 145CM DE COMPRIMENTO	UNID	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
108	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4/1.2"	UNID	20	R\$ 499,90	R\$ 9.998,00
109	ESPÁTULA DE AÇO TIPO CÁLICE 100MM	UNID	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00
110	ESPÁTULA DE AÇO TIPO CÁLICE 80MM	UNID	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
111	EXTENSÃO 10MTS, PLUG MACHO, E 03 TOMADAS	UNID	30	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
112	EXTENSÃO 3MTS, PLUG MACHO, E 03 TOMADAS	UNID	30	R\$ 26,95	R\$ 808,50
113	EXTENSÃO 5MTS, PLUG MACHO, E 03 TOMADAS	UNID	80	R\$ 35,95	R\$ 2.876,00
114	FECHADURA CILINDRICA PARA DIVISÓRIA PRETO	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
115	FECHADURA METÁLICA 55MM, COM CHAVE	UNID	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
116	FECHADURA METÁLICA TIPO OVO, COM CHAVE - 40MM	UNID	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
117	FECHADURA METÁLICA TUBULAR, COM CHAVE - 90MM	UNID	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
118	FERRO CA50 10MM 12MT 3/8	BARRA	200	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
119	FERRO CA50 12.5MM 12MT ½	BARRA	200	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

120	FERRO CA50 16MM 12MT 5/8	BARRA	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
121	FERRO CA50 4.2MM 12MT	BARRA	200	R\$ 17,95	R\$ 3.590,00
122	FERRO CA50 5.0MM 12MT	BARRA	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
123	FERRO CA50 6.3MM 12MT ¼	BARRA	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
124	FERRO CA50 8.0MM 12MT 5/16	BARRA	200	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00
125	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS 127/220V, COR PRETA	UNID	180	R\$ 25,90	R\$ 4.662,00
126	FIO ELÉTRICO, TIPO FLEXÍVEL / PARALELO, BITOLA 2X2,5 MM, COR BRANCO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC	UNID	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
127	FITA CREPE 19MM 50 METROS	UNID	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
128	FITA CREPE 50MM 50 METROS	UNID	800	R\$ 13,95	R\$ 11.160,00
129	FITA ELÉTRICA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO, AUTO FUSÃO, À BASE DE BORRACHA EPRFITA ELÉTRICA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO, AUTO FUSÃO, À BASE DE BORRACHA EPR PARA ISOLAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS ATÉ 69KV, ATENDENDO REQUISITOS DA NORMA NBR - 10669 (ROLO MEDINDO 19MM X 10M X 0,76MM)	UNID	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
130	FITA ISOLANTE PVC ANTI-CHAMA, ISOLAMENTO DE ATÉ 600V E 80°C.FITA ISOLANTE PVC ANTI-CHAMA, ROLO COM 20M, ISOLAMENTO DE ATÉ 600V E 80°C, EM ROLO MEDINDO 19MMX20MMX0,015MM.	UNID	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
131	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	UNID	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
132	FOICE COM CABO DE MADEIRA	UNID	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
133	FOLHA DE LIXA DÁGUA GRÃO 1200	UNID	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
134	FOLHA DE LIXA DÁGUA GRÃO 150	UNID	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
135	FOLHA DE LIXA MADEIRA GRÃO 100	UNID	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
136	FOLHA DE LIXA MADEIRA GRÃO 180	UNID	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
137	FOLHA DE LIXA MADEIRA GRÃO 220	UNID	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
138	FOLHA DE LIXA MADEIRA GRÃO 60	UNID	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
139	FOLHA DE LIXA MADEIRA GRÃO 80	UNID	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
140	FOLHA DE LIXA METAL GRÃO 100	UNID	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
141	FOLHA DE LIXA METAL GRÃO 150	UNID	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
142	FOLHA DE LIXA METAL GRÃO 36	UNID	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
143	FOLHA DE LIXA METAL GRÃO 60	UNID	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
144	FOLHA DE LIXA METAL GRÃO 80	UNID	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
145	FORRO DE MADEIRA, PINUS, 3 METROS.	UNID	600	R\$ 35,90	R\$ 21.540,00
146	FORRO DE PVC, ANTI-CHAMAS, 0,20X6MT	UNID	600	R\$ 24,95	R\$ 14.970,00
147	GLOBO DE PLÁSTICO.DIMENSÕES: (15X30) CM. GLOBO AVULSO DE PVC BRANCO. BOCA NO TAMANHO DE 15 CM , ALTURA DE 30 CM.	UNID	500	R\$ 48,76	R\$ 24.380,00
148	GLOBO DE PLÁSTICO.DIMENSÕES: (15X30) CM. GLOBO AVULSO DE PVC BRANCO. BOCA NO TAMANHO DE 15 CM , ALTURA DE 30 CM.	UNID	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
149	GLOBO MODELO SÃO PAULO COM PINO E BRASÃO	UNID	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
150	GUARNIÇÃO PARA PORTA, LISA, EM CEDRINHO.	UNID	200	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00
151	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA COM CAIXA EXTERNA.	UNID	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
152	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM CAIXA EXTERNA.	UNID	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
153	INTERRUPTOR PÊRA C/ TECLA.	UNID	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
154	JANELA PARA BANHEIRO 0,60M X 0,60 M ALUMINIO COM GRADES	UNID	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
155	JOELHO ESGOTO 100 MM X 45°	UNID	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
156	JOELHO ESGOTO 100MM	UNID	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
157	JOELHO ESGOTO 40MM	UNID	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
158	JOELHO ESGOTO 50MM	UNID	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00
159	JOELHO LR B. LATÃO 25 MM X 1/2	UNID	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
160	JOELHO PVC 45° 150 MM ESGOTO	UNID	50	R\$ 42,95	R\$ 2.147,50
161	JOELHO ROSCAVEL 1/2	UNID	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
162	JOELHO ROSCAVEL 3/4	UNID	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
163	JOELHO SOLD 3/4	UNID	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
164	JOGO CHAVE BIELA/L, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, QUANTIDADE PEÇAS 12, COMPONENTES DE 8 À 19MM	JOGO	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

165	JOGO CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, QUANTIDADE PEÇAS 12, COMPONENTES DE 6 A 22 MM	JOGO	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
166	JOGO DE BITS PARA PARAFUSADEIRA, MALETA COM 40 PEÇAS.	JOGO	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
167	JOGO DE BROCAS COM 8 PEÇAS DE AÇO RÁPIDO.	JOGO	12	R\$ 49,90	R\$ 598,80
168	JOGO DE BROCAS COM 8 PEÇAS PARA CONCRETO	JOGO	12	R\$ 59,90	R\$ 718,80
169	JOGO DE BROCAS COM 8 PEÇAS PARA MADEIRA. DE 3MM A 10MM.	JOGO	12	R\$ 69,90	R\$ 838,80
170	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS, MATERIAL EM AÇO CROMO VANÁDIO, QUANTIDADE DE PEÇAS: 07 PEÇAS.	JOGO	12	R\$ 49,90	R\$ 598,80
171	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100 MM X 100 MM	UNID	60	R\$ 13,38	R\$ 802,80
172	LÂMPADA FLUORESCENTE - LÂMPADA ECONÔMICA 45W - 127V	UNID	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
173	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W/220V (+/- 2W), ESPIRAL.	UNID	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
174	LÂMPADA LUZ MISTA, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTÊNCIA NOMINAL 160 WATT, TIPO BASE EDSON - 27 MM, TIPO BULBO ELÍPTICO, DIÂMETRO MÁXIMO 76 MM	UNID	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
175	LÂMPADA LUZ MISTA, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTÊNCIA NOMINAL 250 WATT, TIPO BASE EDSON - 27 MM, TIPO BULBO ELÍPTICO, DIÂMETRO MÁXIMO 91 MM	UNID	80	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
176	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 100 W, TIPO BASE E40, TIPO BULBO TUBULAR, TENSÃO NOMINAL 220 V	UNID	350	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
177	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 250 W, TIPO BASE E40, TIPO BULBO TUBULAR, TENSÃO NOMINAL 220 V	UNID	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
178	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W/220 VOLTS - BASE E-40 FORMATO: OVÓIDE. COR: BRANCO. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (IM): 35000 LÚMENS. VIDA ÚTIL MÍNIMA: 20000 HORAS	UNID	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
179	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 20W/127V, ROSCA E27, BRANCA	UNID	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
180	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 30W/127V, ROSCA E27, BRANCA	UNID	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
181	LÂMPADA LED TUBULAR, T8 DE 120 CM, BASE G13 LÂMPADA LED TUBULAR, T8 DE 120CM, BASE G13, 18 A 20,5 W, 100 A 240 V (BIVOLT), SEM REATOR, LUZ BRANCA, TEMP. DE COR 6500 K, MÍNIMO 1800 LÚMENS, 50/60HZ, FP>=92, VIDA ÚTIL DE 25000 HORAS OU SUPERIOR, COM DIFUSOR DE VIDRO. O ITEM DEVE RESPEITAR A PORTARIA N° 144/2015 INMETRO E POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	UNID	100	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00
182	LÂMPADA LED TUBULAR, T8 DE 60 CM, BASE G13 LÂMPADA LED TUBULAR, T8 DE 60 CM, BASE G13, 9 A 12 W, 100 A 240 V (BIVOLT), SEM REATOR, LUZ BRANCA, TEMP. DE COR 6500 K, MÍNIMO 900 LUMENS, 50/60 HZ, FP>=92, VIDA ÚTIL DE 25000 HORAS OU SUPERIOR, COM DIFUSOR DE VIDRO. O ITEM DEVE RESPEITAR A PORTARIA N° 144/2015 INMETRO E POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
183	LÂMPADA LED, TIPO: BULBO, POTÊNCIA NOMINAL: 100W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	UNID	40	R\$ 18,90	R\$ 756,00
184	LÂMPADA LED, TIPO: BULBO, POTÊNCIA NOMINAL: 20W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	UNID	400	R\$ 11,95	R\$ 4.780,00
185	LÂMPADA LED, TIPO: BULBO, POTÊNCIA NOMINAL: 30W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	UNID	400	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00
186	LÂMPADA LED, TIPO: BULBO, POTÊNCIA NOMINAL: 40W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	UNID	500	R\$ 22,90	R\$ 11.450,00
187	LÂMPADA LED, TIPO: BULBO, POTÊNCIA NOMINAL: 50W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	UNID	500	R\$ 25,90	R\$ 12.950,00
188	LÂMPADA LED, TIPO: BULBO, POTÊNCIA NOMINAL: 75W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	UNID	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
189	LÂMPADA LED, TIPO: PERÂ, POTÊNCIA NOMINAL: 12W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	UNID	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
190	LÂMPADA LED, TIPO: PERÂ, POTÊNCIA NOMINAL: 9W, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, TIPO BASE: E-27, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA).	UNID	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

191	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO. 150 WATTS, TEMPERATURA DE COR 2000K. FLUXO LUMINOSO 15300 LM. SOQUETE E-40. TENSÃO 220 V	UNID	180	R\$ 36,00	R\$ 6.480,00
192	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL: 70 W, TIPO BASE: E-27.	UNID	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
193	LAVATÓRIO DE LOUÇA, BRANCO.	UNID	50	R\$ 156,95	R\$ 7.847,50
194	LIMA PARA ENCHADA COM CABO	UNID	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
195	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 METROS	UNID	200	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
196	LONA PRETA, 200 MICRAS	m2	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
197	LUBRIFICANTE MULTI-USO WD 40, LATA 300ML SPRAY	UNID	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
198	LUMINÁRIA ABERTA E40 – PADRÃO COPEL/ C/POLICARBONATO	UNID	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
199	LUVA BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHOS VÁRIADOS, PAR.	PAR	800	R\$ 5,95	R\$ 4.760,00
200	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM LATEX NATURAL CORRUGADO DORSO DESCOBERTO, PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO	PAR	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
201	LUVA MALHA COM PIGMENTOS DE BORRACHA NA PALMA, PAR, TAMANHOS VARIADOS.	PAR	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
202	LUZ DE EMERGÊNCIA BIVOLT LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30; 90 A 240V AUTOMÁTICA – 50/60 HZ; BATERIA: 3,7V - 1.300MA/H - RECARREGÁVEL, SELADA E SEM MANUTENÇÃO; LÂMPADAS : 30 SMD LEDS; POTÊNCIA: 1,2W; DIMENSÕES: 230X66X48 MM; MATERIAL DO CORPO EM ABS; FLUXO LUMINOSO: ENTRE 80 LM – MENOR LUMINOSIDADE E 105 LM - MAIOR LUMINOSIDADE; AUTONOMIA: ENTRE 2,5 H MAIOR LUMINOSIDADE 5,5 H MENOR LUMINOSIDADE.	UNID	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
203	MAGUEIRA MARROM 3/4" EM POLIETILENO.	METRO	600	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
204	MANGUEIRA DE JARDIM ½ METROS	METRO	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
205	MANGUEIRA P/GAS.	METRO	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
206	MARRETA 1KG – CABO DE MADEIRA	UNID	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
207	MARTELO 27MM PONTA DE AÇO E CABO DE MADEIRA	UNID	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
208	MASSA ACRÍLICA 25KG	UNID	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
209	MASSA ACRÍLICA 3,6LT/6KG	UNID	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
210	MASSA CORRIDA 25KG	UNID	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
211	MASSA CORRIDA 3,6 LT/6KG	UNID	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
212	MASSEIRA PLÁSTICA PEDREIRO 40 LITROS	UNID	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
213	MEIO TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS	UNID	15.000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
214	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE	UNID	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
215	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UNID	30	R\$ 47,95	R\$ 1.438,50
216	PADRÃO TRIFÁSICO 50 AMPERES, SAÍDA AÉREA, MONTADO	UNID	10	R\$ 65,23	R\$ 652,30
217	PAPELEIRA METÁLICA (PADRÃO MÉDIO)	UNID	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
218	PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA À BATERIA (SEM FIO) BRUSHLESS, COM FUNÇÃO IMPACTO, MANDRIL DE 1/2", CARREGADOR BIVOLT E MALETA.	UNID	5	R\$ 362,98	R\$ 1.814,90
219	PARAFUSO PARA MADEIRA 10MM	UNID	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
220	PARAFUSO PARA MADEIRA 6MM	UNID	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
221	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UNID	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
222	PARAFUSO SEXTAVADO 6MM	UNID	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
223	PEDRA MÉDIA	m2	450	R\$ 190,00	R\$ 85.500,00
224	PEDRISCO	m2	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
225	PENEIRA P/AREIA DE MADEIRA DIAM.55 CM	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
226	PIA PARA COZINHA - DE MARMORITE, COM 01 CUBA, MEDINDO 1,50 M, PARA LAVAR LOUÇAS COM GABINETE MDF OU MDP.	UNID	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
227	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	UNID	20	R\$ 109,95	R\$ 2.199,00
228	PINCEL ¾ COM CABO PLÁSTICO	UNID	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
229	PINCEL 1" COM CABO PLÁSTICO	UNID	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
230	PINCEL 2" COM CABO PLÁSTICO	UNID	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00
231	PINCEL 3" COM CABO PLÁSTICO	UNID	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

232	PISO CERAMICO – PEI-5, MEDINDO 44,4 X 44,4 CM EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, C/APRESENTAÇÃO COM SELO IMETRO, M2	m2	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
233	PISO CERÂMICO 40 X 40 EXTRA PEI4 QUALIDADE A	m2	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
234	PLAFON LED 30X30 QUADRADO DE SOBREPOR 25 W - HPL	UNID	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00
235	PLAFON LED 40X40 QUADRADO DE SOBREPOR 36 W - HPL	UNID	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
236	PLAFON LED 50X50 QUADRADO DE SOBREPOR 40 W - HPL	UNID	30	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
237	PLAFONIER COM RECEPTÁCULO, TIPO PORTA LÂMPADA, MATERIAL: PORCELANA, ROSCA E27, CORRENTE 16 A, TENSÃO: 750 V COM BORNES EMBUTIDOS, SOQUETE DE LATÃO NIQUELADO E SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO.	UNID	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
238	PLUG FÊMEA 3P 10A.	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
239	PLUG FÊMEA 3P 20A	UNID	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
240	PLUG MACHO 3P 10A.	UNID	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
241	PLUG MACHO 3P 20A.	UNID	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
242	PLUGUE/ADAPTADOR DE TOMADA COM 3 SAÍDAS.(PLUG T, BENJAMIN)	UNID	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
243	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNID	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
244	PONTEIRA ¾ X 10`	UNID	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
245	PORTA DE AÇO COM NO MÍNIMO 2,10 M X 0,80 M.	UNID	200	R\$ 399,95	R\$ 79.990,00
246	PORTA DE MADEIRA LISA 80CM, INCLUSO FECHADURA, BATENTES E DOBRADIÇAS	UNID	200	R\$ 532,00	R\$ 106.400,00
247	PREGO 12X12 SACO COM 1KG, POLIDO	KG	150	R\$ 22,95	R\$ 3.442,50
248	PREGO 15X15 SACO COM 1KG, POLIDO	KG	80	R\$ 24,95	R\$ 1.996,00
249	PREGO 15X21 SACO COM 1KG, POLIDO	KG	150	R\$ 21,40	R\$ 3.210,00
250	PREGO 17X21 SACO COM 1KG, POLIDO	KG	80	R\$ 19,95	R\$ 1.596,00
251	PREGO 18X24 SACO COM 1KG, POLIDO	KG	80	R\$ 19,95	R\$ 1.596,00
252	PREGO 20X42 SACO COM 1KG, POLIDO	KG	80	R\$ 19,95	R\$ 1.596,00
253	PREGO 22X48 SACO COM 1KG, POLIDO	KG	80	R\$ 19,95	R\$ 1.596,00
254	PREGO TELHEIRO COM ARRUELA.	KG	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
255	PROTETOR AURICULAR - TIPO PLUG.	PAR	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
256	RALO METAL QUADRADO POLIDO CROMADO	UNID	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
257	RALO METAL QUADRADO POLIDO CROMADO	UNID	15	R\$ 21,95	R\$ 329,25
258	RALO SECO PVC 100 X 40 MM	UNID	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
259	RALO SECO PVC 100 X 40 MM	UNID	30	R\$ 15,15	R\$ 454,50
260	REATOR LÂMPADA - REATOR DE DESCARGA EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, COM BOBINA DE COBRE, PARA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO 150W, 220V, COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (AFP). DISPOSITIVO QUE PERMITE A IGNIÇÃO/ACENDIMENTO DE LÂMPADA S MULTIVAPOR METÁLICO E SUA LIGAÇÃO À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO PARA USO EXTERNO, CONSTRUÍDO EM GABINETE METÁLICO, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, PROTEÇÃO DO CIRCUITO CONTRA INTEMPÉRIES, E SUPORTE PARA FIXAÇÃO INCORPORADO; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS/60HZ; ALTO FATOR DE POTÊNCIA (AFP), SENDO FP>= 0,92; ADEQUADO PARA CONEXÃO A LÂMPADAS MULTIVAPOR METÁLICO DE QUALQUER MARCA COM POTÊNCIA NOMINAL DE 150 WATTS	UNID	120	R\$ 41,90	R\$ 5.028,00
261	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W, 220 V, 60 HZ, USO EXTERNO, COM BASE, GALVANIZADO A FOGO, COM BOBINA DE COBRE, REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 70 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V, 60 HZ, PARA USO EXTERNO, IGNITOR INTEGRADO, INVÓLUCRO E ALÇA DE FIXAÇÃO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO.	UNID	250	R\$ 87,50	R\$ 21.875,00
262	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, 220 V, 60 HZ, USO EXTERNO COM BASE, GALVANIZADO A FOGO, COM BOBINA DE COBRE, REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 250 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V, 60 HZ, PARA USO	UNID	400	R\$ 99,50	R\$ 39.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

	EXTERNO, IGNITOR INTEGRADO, INVÓLUCRO E ALÇA DE FIXAÇÃO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO,				
263	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, 220 V, 60 HZ, USO EXTERNO, COM BASE, GALVANIZADO A FOGO, COM BOBINA DE COBRE, REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 70 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V, 60 HZ, PARA USO EXTERNO, IGNITOR INTEGRADO, INVÓLUCRO E ALÇA DE FIXAÇÃO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO.	UNID	450	R\$ 65,00	R\$ 29.250,00
264	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, 220 V, 60 HZ, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, COM BOBINA DE COBRE, REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400 W, 220 V, 60 HZ, PARA USO EXTERNO, IGNITOR INTEGRADO, INVÓLUCRO E ALÇA DE FIXAÇÃO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO,	UNID	200	R\$ 152,29	R\$ 30.458,00
265	REFLETOR LED 100W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARÇAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	UNID	100	R\$ 37,98	R\$ 3.798,00
266	REFLETOR LED 10W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARÇAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	UNID	20	R\$ 22,42	R\$ 448,40
267	REFLETOR LED 200W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARÇAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	UNID	250	R\$ 75,98	R\$ 18.995,00
268	REFLETOR LED 20W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARÇAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	UNID	20	R\$ 24,88	R\$ 497,60
269	REFLETOR LED 300W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARÇAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	UNID	30	R\$ 129,12	R\$ 3.873,60
270	REFLETOR LED 30W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARÇAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	UNID	30	R\$ 24,84	R\$ 745,20
271	REFLETOR LED 400W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARÇAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	UNID	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
272	REFLETOR LED 50W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - MATERIAL DA CARÇAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	UNID	50	R\$ 33,53	R\$ 1.676,50
273	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADA 3/4 COM ACABAMENTO C50	UNID	40	R\$ 72,90	R\$ 2.916,00
274	REGISTRO GAVETA 3/4 LATONADO	UNID	40	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
275	REGISTRO/REGULADOR P/GAS 13KG.	UNID	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

276	REGISTRO/REGULADOR PARA GÁS 45KG.	UNID	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
277	REJUNTE PARA PISOS E AZULEJOS, CORES VARIADAS, SACO DE 1KG	SC	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
278	RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) 220V APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA, 100 WATTS.	UNID	800	R\$ 33,98	R\$ 27.184,00
279	REPARO ACIONADOR P/ VÁLVULA HYDRA.	UNID	50	R\$ 74,95	R\$ 3.747,50
280	REPARO TORNEIRA MVS CROMADO 3150	UNID	30	R\$ 27,95	R\$ 838,50
281	REPARO TORNEIRA VED AMARELO 3101	UNID	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
282	ROLO DE PINTURA NO MINIMO 20 CM.	UNID	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
283	SARRAFO PINUS 4X250CM	PEÇAS	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
284	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	LATA	100	R\$ 82,50	R\$ 8.250,00
285	SERRA STARRET	UNID	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
286	SERRA STARRET	UNID	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
287	SERROTE 18"	UNID	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
288	SERROTE 18"	UNID	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
289	SIFAO SANFONADO COMUM 72 CM	UNID	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
290	SOQUETE DE LOUÇA, PARA LÂMPADA, PADRÃO E-27.	UNID	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
291	SOQUETE DE LOUÇA, PARA LÂMPADA, PADRÃO E-40.	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
292	SPUD SANFONADO PVC PARA VASO	UNID	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
293	TABUAS DE MADEIRA, PINUS, DIMENSÃO (LXE) 300MM X 25MM COMPRIMENTO 3 M	PEÇAS	850	R\$ 12,40	R\$ 10.540,00
294	TALHADEIRA ¾ X 10	UNID	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
295	TAMPA DE FOSSA EM CONCRETO	UNID	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
296	TANQUE PLÁSTICO SIMPLES 15 LITROSDE PAREDE COM FRISO PARA ESFREGAR ROUPA.	UNID	50	R\$ 92,95	R\$ 4.647,50
297	TE ELÉTRICO, EM PLÁSTICO	UNID	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
298	TE ESGOTO 100 X 100 MM	UNID	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
299	TE ESGOTO 40 MM	UNID	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
300	TE LADO ROSCA BUCHA LATÃO 25 X 1/2	UNID	60	R\$ 7,90	R\$ 474,00
301	TE LADO ROSCA BUCHA LATÃO 25 X 3/4	UNID	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
302	TE PVC 90° SOLDAVEL 25 MM	UNID	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
303	TE PVC ESGOTO 50 MM	UNID	60	R\$ 6,70	R\$ 402,00
304	TE SOLDAVEL REDUÇÃO 50 X 25 MM	UNID	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
305	TE SOLDAVEL/ROSCA 25 MM X 1/2	UNID	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
306	TE SOLDAVEL/ROSCA 25 MM X 3/4	UNID	60	R\$ 1,26	R\$ 75,60
307	TEE SOLDAVEL 50 MM	UNID	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
308	TELHA DE CERÂMICA DUPLAN	UNID	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
309	TELHA FIBROCIMENTO 153X110 5MM	UNID	1.000	R\$ 52,90	R\$ 52.900,00
310	TELHA FIBROCIMENTO 183X110 6MM	UNID	1.000	R\$ 58,95	R\$ 58.950,00
311	TELHA FIBROCIMENTO 213X110 5MM	UNID	1.000	R\$ 68,95	R\$ 68.950,00
312	TELHA FIBROCIMENTO 244X0,50 4MM	UNID	1.000	R\$ 28,95	R\$ 28.950,00
313	TELHA FIBROCIMENTO 244X110 5MM	UNID	1.000	R\$ 76,60	R\$ 76.600,00
314	TELHA FIBROCIMENTO 305X110 6MM	UNID	500	R\$ 119,95	R\$ 59.975,00
315	TELHA FIBROCIMENTO 366X110 6MM	UNID	500	R\$ 137,60	R\$ 68.800,00
316	THINNER (SOLVENTE) 900ML	UNID	200	R\$ 21,95	R\$ 4.390,00
317	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS - 1ª LINHA	UNID	7.500	R\$ 0,80	R\$ 6.000,00
318	TINTA ACRÍLICA 18 LT FOSCO PREMIUM	LATA	72	R\$ 280,00	R\$ 20.160,00
319	TINTA ACRÍLICA 18 LT PARA PISO FOSCO PREMIUM	LATA	60	R\$ 259,95	R\$ 15.597,00
320	TINTA ACRÍLICA 18 LT SEMI-BRILHO PARA PISO PREMIUM	LATA	60	R\$ 259,95	R\$ 15.597,00
321	TINTA ACRÍLICA 18 LT SEMI-BRILHO PREMIUM	LATA	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
322	TINTA ACRÍLICA 18 LT STANDARD	LATA	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
323	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6LT	LATA	60	R\$ 59,95	R\$ 3.597,00
324	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 LT STANDARD	LATA	60	R\$ 259,95	R\$ 15.597,00
325	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 3,6LT	LATA	60	R\$ 129,95	R\$ 7.797,00
326	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT, CORES VARIADAS	LATA	100	R\$ 124,95	R\$ 12.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

327	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML, CORES VARIADAS	LATA	80	R\$ 25,90	R\$ 2.072,00
328	TINTA SPRAY METÁLICO, 350 ML, CORES VARIADAS	UNID	200	R\$ 23,95	R\$ 4.790,00
329	TOMADA DUPLA 2P+T COM CAIXA EXTERNA.	UNID	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
330	TOMADA PARA TELEFONE - DE PVC, NO FORMATO QUADRADO TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRAS, S/FILTRO, COM PROTEÇÃO P/ DESCARGA ELÉTRICA, S/ADAPTAÇÃO, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSO, NA COR PRETA	UNID	40	R\$ 9,95	R\$ 398,00
331	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MOVEL METAL CROMADO	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
332	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MOVEL METAL CROMADO	UNID	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
333	TORNEIRA DE JARDIM /PAREDE PRETA ¾ PLÁSTICO	UNID	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
334	TORNEIRA DE JARDIM /PAREDE PRETA ¾ PLÁSTICO	UNID	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
335	TORNEIRA METAL 1128 JARDIM CURTA AMARELA	UNID	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
336	TORNEIRA METAL 1128 JARDIM CURTA AMARELA	UNID	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
337	TORNEIRA METAL 1130 JARDIM LONGA AMARELA	UNID	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
338	TORNEIRA METAL 1130 JARDIM LONGA AMARELA	UNID	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
339	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO (PADRÃO MÉDIO) METAL CROMADO C50 DE MESA BICA	UNID	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
340	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO (PADRÃO MÉDIO) METAL CROMADO C50 DE MESA BICA	UNID	35	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
341	TRELIÇA HB 6/4 2/4 6MT	UNID	300	R\$ 41,95	R\$ 12.585,00
342	TRENA 05 METROS FITA EM AÇO	UNID	10	R\$ 23,95	R\$ 239,50
343	TRENA LONGA 50 METROS EM FIBRA DE VIDRO	UNID	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
344	TUBO DE DESCARGA VDE 38 MM	BARRA	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
345	TUBO PVC ESGOTO 100 MM. 6MT	BARRA	60	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
346	TUBO PVC ESGOTO 150 MM 6MT	BARRA	40	R\$ 215,00	R\$ 8.600,00
347	TUBO PVC ESGOTO 40 MM 6MT	BARRA	60	R\$ 36,95	R\$ 2.217,00
348	TUBO PVC ESGOTO 50 MM 6MT	BARRA	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
349	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM 6M	BARRA	300	R\$ 26,95	R\$ 8.085,00
350	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM 6MT	BARRA	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
351	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 (PADRÃO MÉDIO) BASE METÁLICA, C50	UNID	25	R\$ 159,90	R\$ 3.997,50
352	VALVULA RETENÇÃO ROSCAVEL 3/4	UNID	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
353	VASO SANITÁRIO ADULTO COM CAIXA ACOPLADA	UNID	50	R\$ 530,00	R\$ 26.500,00
354	VASO SANITÁRIO ADULTO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID	40	R\$ 249,90	R\$ 9.996,00
355	VASO SANITÁRIO INFANTIL ALTURA: 305 MM COMPRIMENTO: 415 MM LARGURA: 31	UNID	10	R\$ 249,90	R\$ 2.499,00
356	VASSOURÃO GARI COM CABO DE MADEIRA.	UNID	80	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
357	VEDA CALHA PU CONSTRUÇÃO 400 GR CINZA	UNID	100	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
358	VENEZIANA 1 X 1,20 MT AÇO PINTADO, COM GRADES	UNID	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
359	VENEZIANA 1 X 1,20MT ALUMÍNIO COM GRADES	UNID	50	R\$ 585,00	R\$ 29.250,00
360	VIGA DE MADEIRA TIPO PINUS 4,5CMX10CMX3MT	UNID	600	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00

O valor máximo total da contratação é de R\$ 2.574.468,15 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

- JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, ferramentas, materiais hidráulicos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais para pintura é necessária para atender às demandas constantes de manutenção, conservação, reparos e melhorias na infraestrutura dos bens públicos municipais. A administração pública precisa manter o funcionamento adequado de escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, praças, vias públicas e demais espaços utilizados pela população, sendo indispensável o acesso contínuo e regular a esses insumos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

2. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (44) 9 8829-2542 | E-mail: administracao@cruzeirodosul.pr.gov.br
3. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, conforme portaria vigente, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
4. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. **Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 5 dias.**
5. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses.
6. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

6.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7. CRITÉRIO DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1. O reajustamento em sentido estrito, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC; **sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**

7.2. A solicitação da empresa em caso de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55



Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

7.3. A eventual autorização do reajuste ou reequilíbrio de preço, será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

7.4. Enquanto eventuais solicitações de reajuste ou reequilíbrio de preço estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

8. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. O regime de fornecimento será da seguinte forma: **(art. 18, VII da Lei 14.133/2021):**

8.1.1. A empresa terá o prazo de 10 dias úteis para entregar o material no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pela Secretaria responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado.

8.1.2. Os produtos IN NATURA deverão ser entregues **SEMANALMENTE** vez que ***nos locais de entrega não tem ambiente adequado para guarda e armazenamento dos produtos por mais de uma semana.*** ☒ não se aplica; ☐ aplica

8.1.3. Os demais produtos deverão ser entregues conforme item 9.1.1.

8.1.4. **Salvo, os produtos que contém o prazo de validade especificado na tabela do termo de referência, o prazo de validade mínimo:**

03 (TRÊS) MESES; a partir data de entrega do produto. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

8.1.5. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

8.1.6. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.1.7. A Contratada não poderá se negar em entregar os produtos solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.

8.1.8. O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

8.1.9. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

9.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

9.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

9.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

9.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, em condicionamento ao cumprimento dos critérios estabelecidos e os procedimentos burocráticos;

9.7. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021.

9.8. Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.10. Fornece a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do CONTRATADO, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-las em todos os casos omissos.

9.11. Demais informações, estão previstos no Termo de Contrato (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal – AGU – nas versões atualizadas).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

- 10.2. Será responsável pela reparação civil de dano causado ao paciente atendido, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.
- 10.3. Se obriga a cumprir fielmente com as normas profissionais da categoria, agindo estritamente de acordo com as obrigações estabelecidas por sua legislação de regência, tratando com urbanidade, humanismo e lealdade a população.
- 10.4. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato pela Secretária Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.
- 10.5. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.6. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade do fornecimento/prestação de serviço, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.7. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/prestação de serviço.
- 10.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado de acordo com as disposições legais da Lei 14.133/2021.
- 10.10. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da Licitante vencedora as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA, ANP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.
- 10.11. Demais informações, estão previstos no Termo de Contrato (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal – AGU – nas versões atualizadas).
11. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pela Secretaria, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.
12. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**
- 13.1 A penalidade de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 na proporção de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

13.2 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, ate 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade no caso do inciso I e II. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da Lei, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.3 0,9% (zero virgula nove por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso III. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.4 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso IV ao VI. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.5 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso dos incisos VII ao XII. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.6 Poderá ser aplicada cumulativamente à penalidade de multa: advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.7 Demais informações, conforme previsto no Edital e seu Termo de Contrato (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal – AGU – nas versões atualizadas).

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

14.1 Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

- 14.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 14.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 14.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

14.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

- 14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.2.4 Declaração de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.2.5 Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 14.2.8 Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3 Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, da Lei 14.133/2021).

- 14.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 14.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.3 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 14.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 14.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

14.4 Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

- 14.4.1 Atestado de capacidade técnica;
- 14.4.2 Atestado de visita;
- 14.4.3 Prova de registro no Conselho responsável da área correspondente a este objeto, **da empresa**;
- 14.4.4 Prova de registro no Conselho responsável da área correspondente a este objeto, **do responsável técnico**;
- 14.4.5 _____ Outros: Descreva aqui:

5.1 JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (DO ITEM 5.4) (ART. 18, IX DA LEI 14.133/2021):

5.1.1 A exigência **(14.4)** é imprescindível a fim de atestar que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente

e compatível com o objeto de uma licitação; ou seja, que possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital, dependendo do objeto, existe regras a serem seguidas e fiscalizadas pelo conselho de classe pertinente ao objeto.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada estima e apreço, a senhora Maria Aparecida Batista e o senhor Edmar Bellato.

Cruzeiro do Sul - PR, 26 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55, Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, inscrito no CPF sob o nº 703.100.419-53, RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa _____ - CNPJ: _____, com sede _____, CEP: _____, _____, Telefone: _____ - _____, E-mail: _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa através de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Construção, Ferramentas, Materiais Hidráulicos, Equipamentos de Proteção Individual e Materiais para Pintura do município de Cruzeiro do Sul.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de P.E Nº 013/2026 e seus anexos.

§3. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do P.E Nº 013/2026 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital P.E Nº 013/2026 partes integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Cód.	Qnt	Und	Descrição	Valor Unt.	Vlr Total
Total						

NO VALOR DE: R\$ _____.

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA:

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital e seus anexos que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal **CRUZEIRO DO SUL – PR.**

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

- I. Se não restarem fornecedores registrados;
- II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial.

CLÁUSULA XIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIV – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XV- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity/Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro Do Sul - PR, ____ de ____ o de 2026.

Prefeitura de Cruzeiro do Sul
Contratante

()
Contratado

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico N° 013/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na (endereço completo) telefone:_____ endereço de E-mail: e neste ato representada por, cargo....., RG....., CPF....., (endereço)....., dados bancário: Banco:.... Agência:Conta:Titular:CNPJ/CPF:, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de **Pregão Eletrônico nº N° 013/2026**, que tem por objeto **Registro de Preços para a Contratação de Empresa através de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Construção, Ferramentas, Materiais Hidráulicos, Equipamentos de Proteção Individual e Materiais para Pintura do município de Cruzeiro do Sul** de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme segue:

Item	Cod	Qtd	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total.
TOTAL.....						

Valor total da proposta é de R\$ ()

1. A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **Pregão Eletrônico N° 013/2026**.
2. Compete à empresa vencedora assegurar a qualidade, a conformidade e a integridade dos produtos durante toda a execução do contrato, inclusive quanto ao transporte, obrigando-se a cumprir fielmente o objeto contratado segundo o descritivo e as especificações do Termo de Referência. Eventuais irregularidades constatadas na entrega ou nos produtos fornecidos ensejarão a obrigação de substituição pela Contratada, nos moldes estabelecidos no Edital e na legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
4. O arrematante afirma o pleno atendimento às especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital, assumindo inteira responsabilidade pelo seu cumprimento, bem como pelas consequências administrativas decorrentes de eventual inobservância.
5. DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Eletrônico N° 013/2026

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____ - _____, sediada
_____ (endereço completo), declara,
sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____

(a) _____

Nome e número de identidade e do CPF do declarante (Representante legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO V – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico N° 013/2026

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

Nome da pessoa para contatos: _____

Telefone: (____) _____

Email _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa/entidade: _____

RG nº: _____ /órgão expedidor _____ CPF: _____

Banco: _____ Conta corrente: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(Assinatura do responsável pelas informações)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico N° 013/2026

_____(nome da empresa)_____ com sede na _____ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a data de abertura da sessão da licitação em epígrafe, encontra-se enquadrada como _____(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual).

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- a) ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO (A), NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO PELO LICITANTE.
- b) NÃO SENDO NECESSÁRIA SUA APRESENTAÇÃO PELO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- c) (ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico N° 013/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Carimbo da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE UNIFICADA

Pregão Eletrônico N° 013/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, especialmente para o Presente processo de licitação que não possua nenhum vínculo com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o presente EDITAL DE PREGÃO que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, em _____, **não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios**, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

1. DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO TRABALHO DO MENOR

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço ELETRÔNICA , se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa através de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Construção, Ferramentas, Materiais Hidráulicos, Equipamentos de Proteção Individual e Materiais para Pintura do município de Cruzeiro do Sul.

A empresa: _____, Sediada na: _____, N.º: _____, Bairro: _____, Estado: _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____ - _____, E-mail: _____, Inscrita no CNPJ sob N.º: _____, Representante legal: _____, RG: _____, CPF: _____, Residente na rua: _____, N.º: _____, Bairro: _____, Estado: _____,

Vem por meio desta, **DECLARAR QUE:** As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____, - CPF: _____,